

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

### **“O AMOR ESTÁ NO TOTAL”**

#### **1. EMPRESA PROMOTORA:**

##### **1.1. Empresa Mandatária**

1.1.1. Razão Social: Porto Shop S/A

1.1.2. Endereço: Av. Cristóvão Colombo, 545 – Floresta – Porto Alegre/RS – 90560-003

1.1.3. CNPJ: 05.047.690/0002-39

#### **2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. A presente promoção é destinada a casais, pessoas físicas com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, residente e domiciliada em território nacional, que comparecer no Shopping Total no período entre às 13h00 do dia 03 de junho de 2022 até às 20h00 do dia 12 de junho de 2022 ou enquanto durar o estoque de brindes, poderão participar da promoção comercial denominada **“O Amor Está no Total”**, conforme estabelecido neste regulamento.

2.1.1. Ao todo serão distribuídos 120 (cento e vinte) brindes, sejam distribuídos antes do término da promoção, a mesma será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.

2.1.2. Os participantes da promoção concorrerão aos prêmios instantâneos, indicados no item 7 deste regulamento, caracterizando-se assim a dependência exclusiva do acaso de acordo com o artigo 24, parágrafo 1º, do Decreto 70.951 de 09 de agosto de 1972.

2.2. Para participar da promoção **“O Amor Está no Total”**, no período entre às 13h do dia 03 de junho de 2022 até às 20h00 do dia 12 de junho de 2022, os casais interessados em participar da promoção, poderão ser abordados por promotores da promoção e/ou poderão comparecer ao stand a promoção apresentando um documento oficial com foto, para agendamento do horário disponível de participação na promoção, sendo que, para ter direito a participação os participantes deverão atender os requisitos abaixo:

2.2.1. O casal deverá estar presente no momento do agendamento, munido de documentos oficiais com foto.

2.2.2. Agendamento deve ser realizado presencialmente no Stand da promoção e/ou através do promotor (Abordagem).

2.2.3. A participação na promoção é limitada a 01 (uma) participação por CPF durante toda a promoção, vinculada ao CPF dos participantes (casal).

2.3. Para efeito de participação na promoção, deverá ser respeitado o horário das atividades que será diariamente às 13h; 15h; 18h e 20h, sendo que em cada horário haverá o limite de 6 vagas (6 casais) que irão participar da atividade simultaneamente.

2.4. A participação na promoção será de acordo com o agendamento (data/horários), sendo que os horários de participação serão disponibilizados diariamente, sendo que, será de responsabilidade do participante acompanhar e atender o horário. Caso o participante perca o horário de seu agendamento o mesmo será desclassificado da promoção e será substituído por outro casal que esteja presente no momento a atividade/participação, de acordo com a ordem de chegada.

- 2.4.1. A participação será realizada em dupla (casal), sendo que na falta e/ou ausência de algum dos participantes agendado (membro do casal), o casal será desclassificado.
- 2.5. A participação dos casais serão simultaneamente conforme horário agendado, na qual os casais irão participar de uma atividade temática/competição entre os casais afim de definir um casal vencedor que será contemplado com um dos brindes disponíveis na promoção.
- 2.5.1. Será obrigatório que os participantes sigam as instruções e orientações dos promotores da promoção.
- 2.5.2. A realização/acompanhamento será realizada por membros (promotores/apresentadores) que possuem reconhecida capacidade e saber notório relacionado às regras da presente promoção, cuja decisão desses membros será considerada soberana e irrecorrível.
- 2.6. Durante o período da promoção estão previstos a participação de aproximadamente 240 (duzentas e quarenta) participantes (casais), sendo que serão selecionados/contemplados em toda a promoção 120 (cento e vinte) participantes (casais) que terão direito a girar a roleta da promoção, sendo que a proporção será de 1/2.
- 2.6.1. Os participantes da promoção contemplados deverão girar a roleta da promoção para descobrir com qual dos prêmios disponível foi contemplado na promoção. Caso a roleta pare de girar em algum dos prêmios que já tenha se esgotado o participante fará jus ao prêmio subsequente da roleta, que esteja disponível em estoque.

### 3. BRINDES:

- 3.1. Serão distribuídos 120 (cento e vinte) brindes na promoção **"O Amor Está no Total"** no período entre o dia 03 de junho de 2022 até o dia 12 de junho de 2022 ou enquanto durar os estoques, o que ocorrer primeiro.

Quantidade	Descrição do brinde	Valor unitário
42	01 (um) Vale compra no valor de R\$ 50,00 em Totaletas, sem função de saque, para ser utilizado exclusivamente nas lojas do Shopping Total.	R\$ 50,00
40	01 (um) Vale compra no valor de R\$ 100,00 em Totaletas, sem função de saque, para ser utilizado exclusivamente nas lojas do Shopping Total.	R\$ 100,00
20	01 (um) Vale compra no valor de R\$ 200,00 em Totaletas, sem função de saque, para ser utilizado exclusivamente nas lojas do Shopping Total.	R\$ 200,00
10	01 (um) Vale compra no valor de R\$ 250,00 em Totaletas, sem função de saque, para ser utilizado exclusivamente nas lojas do Shopping Total.	R\$ 250,00
8	01 (um) Vale compra no valor de R\$ 500,00 em Totaletas, sem função de saque, para ser utilizado exclusivamente nas lojas do Shopping Total.	R\$ 500,00

### 4. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
120	R\$ 16.600,00

## **5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

- 5.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.
- 5.2. Não poderão participar da promoção os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Shopping Total, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do Shopping Total, da Administradora do Shopping, do Condomínio, Associação dos Lojistas, Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping Total, e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.
  - 5.2.1. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.
  - 5.2.2. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária em face do infrator.

## **6. ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

- 6.1. Os brindes serão entregues no stand da promoção localizado nas dependências do Shopping Total, localizado na Av. Cristóvão Colombo, 545 – Floresta – Porto Alegre/RS – 90560-003.
- 6.2. O respectivo brinde será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 6.3. O brinde deverá ser conferido no ato do recebimento, sendo que em hipótese alguma será permitida a troca ou substituição do brinde após o recebimento.
- 6.4. Os participantes da presente promoção ficam, desde já, cientes, que depois da entrega do brinde, com o encerramento do processo de troca, não poderão, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde, optado por outro, mesmo que ainda haja disponibilidade de estoque, não podendo ser convertido em dinheiro ou substituído por quaisquer outros produtos.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 7.1. O regulamento da promoção está disponível no Stand da promoção e no site [www.shoppingtotal.com.br](http://www.shoppingtotal.com.br).
- 7.2. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora através de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar no stand de trocas que não aceita ser contatado pela empresa promotora.
  - 7.2.1. A sua privacidade é importante para nós, por isso não compartilhamos suas informações pessoais.

- 7.3. Os contemplados dessa promoção autorizam, desde já a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, pelo Shopping Total, pelo prazo de 01 ano, sempre vinculado a esta promoção, em qualquer um dos meios por estes escolhidos, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus ao Shopping Total, ficando desde já estabelecido que este não se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.
- 7.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 7.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 7.6. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 7.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 7.8. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 7.9. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem por e-mail.
- 7.10. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 7.11. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.
- 7.12. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a

SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

- 7.13. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 7.14. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
- 7.15. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP n.º.05.020333/2022** expedido pelo Ministério da Economia.